

Aviso n.º 312/2006

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 93/2006, de 22 de Dezembro de 2005, relativo ao depósito pela República Portuguesa, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 17 de Abril de 1998, do seu instrumento de aceitação às emendas ao artigo 17.º, parágrafo 7, e ao artigo 18.º, parágrafo 5, da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, abertas para assinatura em Nova Iorque em 8 de Setembro de 1992, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006, onde se lê «As referidas emendas foram aprovadas, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1994, e ratificadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/94, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 68, de 15 de Dezembro de 1994.» deve ler-se «As referidas emendas foram aprovadas, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1994, e ratificadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/94, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1994.».

Portugal é Parte destas emendas, aprovadas, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1994, e ratificadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/94, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1994, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 17 de Abril de 1998, conforme o Aviso n.º 93/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 313/2006

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 428/2005, de 23 de Novembro, relativo ao Protocolo de Emenda à Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança Aérea (EUROCONTROL), publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 225, de 23 de Novembro de 2005, onde se lê «Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado para ratificação em 30 de Abril pelo Decreto n.º 28/83» deve ler-se «Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado para ratificação em 30 de Abril pelo Decreto do Governo n.º 28/83».

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado para ratificação pelo Decreto do Governo n.º 28/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 30 de Abril de 1983, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 16 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287, de 15 de Dezembro de 1983.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 314/2006

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 407/2005, de 14 de Novembro, relativo ao Protocolo à Convenção de 1979 sobre a Poluição Atmosférica Transfronteiriça a Longa Distância Relativo à Redução de Acidificação, Eutrofização e Ozono Troposférico, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 218, de 14 de Novembro de 2005, onde se lê «concluído em Gotemburgo no dia 30 de Novembro de 1999» deve ler-se «concluído em Gotemburgo no dia 1 de Dezembro de 1999».

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 20/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 196, de 20 de Agosto de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aprovação em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 179/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, e tendo o Protocolo entrado em vigor em 17 de Maio de 2005, conforme o Aviso n.º 195/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 89, de 9 de Maio de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 315/2006

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 439/2005, de 5 de Dezembro, relativo à Convenção para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 232, de 5 de Dezembro de 2005, no segundo parágrafo, onde se lê «tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Janeiro de 1953» deve ler-se «tendo sido ratificada em 26 de Janeiro de 1953».

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 006, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 264, de 24 de Novembro de 1952, e tendo sido ratificada em 26 de Janeiro de 1953, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 137, de 30 de Junho de 1953.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 316/2006

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 423/2005, de 23 de Novembro, relativo à Convenção Internacional sobre Limite de Responsabilidade dos Proprietários de Navios de Alto Mar, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 225, de 23 de Novembro de 2005, onde se lê «Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Respeitantes à Limitação da Responsabilidade dos Proprietários de Navios, concluída em Bruxelas no dia 10 de Outubro de 1957» deve ler-se «Convenção Internacional sobre Limite de Responsabilidade dos Proprietários de Navios de Alto Mar, concluída em Bruxelas no dia 10 de Outubro de 1957» e onde se lê «tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 8 de Abril de 1968» deve ler-se «tendo sido ratificada em 8 de Abril de 1968».

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 036, publicado